



## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2025

Autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da União, no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

**Art. 1º** É o Município de São José, Estado de Santa Catarina, autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da União, no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo de que trata o **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC, Av. Beira Mar São José”.

**Art. 2º** A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Município de São José, Estado de Santa Catarina;
- II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);
- III – garantidor: União;
- IV – valor da operação: US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);
- V – valor da contrapartida: US\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);
- VI – taxa de juros: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;
- VII – atualização monetária: variação cambial;
- VIII – liberações previstas: US\$ 4.411.976,35 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e trinta e cinco



## SENADO FEDERAL

centavos) em 2025, US\$ 8.823.456,19 (oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e dezenove centavos) em 2026, US\$ 8.465.711,72 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e onze dólares dos Estados Unidos da América e setenta e dois centavos) em 2027, US\$ 12.133.789,49 (doze milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 9.365.066,25 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e vinte e cinco centavos) em 2029;

IX – aportes estimados de contrapartida: US\$ 3.409.883,81 (três milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e um centavos) em 2025, US\$ 1.699.442,18 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e dezoito centavos) em 2026, US\$ 1.394.357,37 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e trinta e sete centavos) em 2027, US\$ 2.919.032,79 (dois milhões, novecentos e dezenove mil e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e setenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 1.377.283,85 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2029;

X – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses;

XI – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XII – prazo de amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XIII – prazo total: até 240 (duzentos e quarenta) meses;

XIV – sistema de amortização: constante e pagamentos semestrais;

XV – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – comissão de administração: 0,80% (oitenta centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo;

XVII – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o saldo devedor diário, apurados a partir da data na qual deveria ter sido paga a obrigação correspondente (prestações de amortização, juros ou comissão de compromisso) até a data do pagamento.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Município de São José, Estado de Santa Catarina, na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de



## SENADO FEDERAL

recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 158 e 159, bem como das receitas próprias do Município, a que se refere o art. 156, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2025.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal